



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

EDITAL Nº 030/2024/CCSA/IPFE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 496/2020/GR/IPFE, DE 30/04/2020, PUBLICADA NO D.O.U DE 05/05/2020, SEÇÃO 02, PÁGINA 20, E, RECONDUZIDO PELA PORTARIA Nº 515/2024/REI/IPFE, DE 03/05/2024, PUBLICADA NO D.O.U DE 06/05/2024, SEÇÃO 02, PÁGINA 18, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE MONITORIA PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS E DOS CURSOS SUPERIORES, REGULARMENTE MATRICULADOS NO PERÍODO 2024.2, E AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE MONITORES/AS ORIENTADOS/AS POR PROFESSORES/AS DESTA *CAMPUS*.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

1.1. OBJETIVO GERAL: possibilitar aos/às estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes e dos Cursos Superiores do *Campus* Cabo de Santo Agostinho atividade de ensino que contribua para a sua formação, a fim de ampliar o espaço de aprendizagem e melhorar a qualidade do ensino ofertado.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 1.2.2. Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores/as, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e da realização das atividades propostas;
- 1.2.3. Complementar a formação acadêmica do/a estudante-monitor/a;
- 1.2.4. Favorecer a cooperação entre estudantes e docentes nas atividades acadêmicas, relativas às atividades de ensino, visando à melhoria da qualidade de ensino;
- 1.2.5. Contribuir para a redução dos problemas de retenção e evasão;
- 1.2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à *práxis* pedagógica, venham a fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho;
- 1.2.7. Contribuir para a melhoria do ensino técnico/superior, colaborando com o professor do componente curricular no estabelecimento de melhoria e/ou de novas práticas e experiências pedagógicas.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	03/10/2024	E-mail, <i>site</i> e Redes Sociais Institucionais	Coordenadoria de Monitoria
Período de Inscrição dos Componentes Curriculares	03/10/2024 a 06/10/2024	Através do <i>link</i> : https://forms.gle/TTyKFX68jfHMNB5S6	Professores/as
Divulgação da Relação de Componentes	07/10/2024	E-mail, <i>site</i> , Instagram e Facebook institucionais	Coordenadoria de Monitoria

Período de Inscrição dos Estudantes	08/10/2024 a 11/10/2024	Através do <i>link</i> : https://forms.gle/uJkY62amJM11dbnP6	Estudantes
Validação das inscrições pelo vínculo e aprovação no componente curricular escolhido	14/10/2024	-	CRADT/SEACAD
Resultado de Estudantes Insritos/as	15/10/2024	E-mail, <i>site</i> e Redes Sociais Institucionais	Coordenadoria de Monitoria
Realização da Prova Teórica	16/10/2024	<i>PRESENCIAL</i> Campus Cabo de Santo Agostinho	Coordenadoria de Monitoria/Professores(as)/Estudantes
Envio do Parecer de Avaliação	17/10/2024	Através do e-mail monitoria@cabo.ifpe.edu.br	Professores/as
Resultado Parcial da Prova Teórica	18/10/2024	E-mail, <i>site</i> e Redes Sociais Institucionais	Coordenadoria de Monitoria
Recursos sobre Resultado da Prova Teórica	21/10/2024	Através do <i>link</i> : https://forms.gle/dxMgGj1ZYiNp4XJx7	Estudantes
Resultado Final da Seleção de Monitoria 2024.2	22/10/2024	E-mail, <i>site</i> e Redes Sociais Institucionais	Coordenadoria de Monitoria
Envio da Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso e Plano de Monitoria	23/10/2024 a 24/10/2024	Através do e-mail monitoria@cabo.ifpe.edu.br	Estudantes/Professores(as)

2.1. Da oferta de vagas e bolsas

2.1.1. Serão contemplados com monitor(es) **TODOS** os componentes curriculares que tiverem:

- Inscrição requerida pelo/a professor/a orientador/a interessado/a junto à Coordenadoria de Monitoria através de formulário eletrônico previamente preenchido para levantamento de demanda de monitoria do semestre letivo corrente;
- Estudantes inscritos e aprovados no processo seletivo.

2.2. Para o semestre letivo **2024.2** serão ofertadas **04 (quatro) bolsas para nível técnico**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) cada, dividida em 04 (quatro) pagamentos de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês**, e, **04 (quatro) bolsas para o nível superior**, no valor total de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) cada, dividida em 04 (quatro) pagamentos de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por mês**.

2.3. O período de vigência da bolsa será de **25/10/2024 a 13/03/2025**;

2.3.1. Considerando o calendário acadêmico 2024.2, **para fins de pagamento, serão contabilizados 04 (quatro) meses de recebimento de bolsa**, observando-se os períodos:

- 1º período: de 25/10/2024 a 22/11/2024;
- 2º período: de 25/11/2024 a 20/12/2024;
- 3º período: de 13/01/2025 a 14/02/2025;
- 4º período: de 17/02/2025 a 13/03/2025.

2.4. A distribuição das bolsas ofertadas será feita entre os componentes curriculares inscritos respeitando a ordem do *ranking* dos componentes de maior retenção no ano/semestre anterior do respectivo curso.

2.5. Caso haja incremento no número de bolsas, a distribuição de novas bolsas seguirá os critérios descritos acima.

2.6. No caso do término das bolsas ofertadas, as vagas de monitoria remanescentes serão preenchidas pela modalidade monitoria **voluntária**, dando prioridade a estudantes concludentes com necessidade de carga horária para as atividades de Prática Profissional Orientada (PPO) e Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), observando-se, ainda, o disposto na alínea k do subitem 10.1.2.

3. ETAPA 01: LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE MONITORIA (professores/as)

- 3.1. Para ter direito à oferta de vagas de monitoria, o/a professor/a deverá preencher o formulário eletrônico **Demanda de Monitoria 2024.2 – IFPE Cabo**, disponibilizado através do [link](#) no período entre **03/10/2024** e **06/10/2024**.
- 3.2. A relação oficial dos componentes curriculares contemplados contendo o número de vagas ofertadas, bem como turnos de atuação será divulgada pela Coordenadoria de Monitoria no site e nas redes sociais institucionais no dia **07/10/2024**.
- 3.3. É prevista a inscrição de apenas 01 (um) professor-orientador por componente-curricular.
- 3.4. É prevista a solicitação de apenas uma/a estudante monitor/a por componente curricular.

4. ETAPA 02: INSCRIÇÃO PARA MONITORIA (estudantes)

- 4.1. Para ter direito às vagas de monitoria, o/a estudante deverá:
 - a) Preencher o formulário eletrônico **Inscrição para Monitoria 2024.2 – IFPE Cabo**, disponibilizado através do [link](#), no período de **08 a 11/10/2024**;
 - b) Estar regularmente matriculado/a no IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho no semestre **2024.2**, sendo **estudante de curso de mesmo nível (técnico ou superior) para o qual pleiteia monitoria**;
 - c) Ter sido aprovado(a) anteriormente com média final igual ou superior a 6,0 (seis) em nível técnico ou a 7,0 (sete) em nível superior no componente curricular no qual está pleiteando a monitoria, mesmo que de outro curso;
 - d) Possuir coeficiente de rendimento geral equivalente a 8,0 (oito).
- 4.2. **Cada estudante poderá inscrever-se em apenas um componente**, caso haja mais de uma inscrição registrada para o/a mesmo/a candidato/a **só será validada a última inscrição**, sendo as demais anuladas, sem possibilidade de recurso;
- 4.3. A lista de estudantes inscritos será encaminhada pela Coordenadoria de Monitoria para validação das inscrições através da verificação do vínculo do/a aluno/a, aprovação deste no componente curricular e verificação do coeficiente de rendimento geral pela Coordenação de Registros Acadêmicos, Diplomação e Turnos (CRADT), no caso dos cursos técnicos, ou pela Secretaria Acadêmica dos Cursos Superiores (SEACAD), no caso dos cursos superiores;
 - 4.3.1. Os/As estudantes que não possuírem vínculo e aprovação detectada serão desclassificados/as da seleção.
- 4.4. O **Resultado de Estudantes Inscritos/as** será divulgado pela Coordenadoria de Monitoria no *site* e nas redes sociais institucionais no dia **15/10/2024**.

5. ETAPA 03: DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (professores/as e Coordenadoria de Monitoria)

- 5.1. A seleção dos/as monitores dar-se-á pela aplicação de prova teórica elaborada **pelo(a) docente-orientador(a) do componente curricular solicitante da(s) vaga(s)** e aplicada pela Coordenadoria de Monitoria.
- 5.2. A Coordenadoria de Monitoria encaminhará aos e-mails dos/as estudantes inscritos/as a confirmação de horário e local de realização da prova, que ocorrerá **presencialmente** no *Campus* no dia **16/10/2024**.
- 5.3. O(A) professor(a) que não entregar a avaliação no prazo estabelecido à Coordenadoria de Monitoria perderá o direito de ter estudantes monitores selecionados para este semestre.

6. ETAPA 04: DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA (estudantes)

- 6.1. A confirmação do local e do horário para a realização da prova será enviada para o e-mail institucional do/a estudante pela Coordenadoria de Monitoria, bem como será realizada divulgação geral no *site* e nas redes sociais institucionais no dia **15/10/2024**.
- 6.2. O(A) estudante terá 02 (duas) horas no dia **16/10/2024** para realização da prova, sendo **das 10h às 12h** para o **contraturno da manhã** e **das 13h às 15h** para o **contraturno da tarde**.

6.3. O(A) estudante que, por quaisquer motivos, não realizar a prova, será desclassificado do processo seletivo.

7. ETAPA 05: DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO PARCIAL (Professores/as e Coordenadoria de Monitoria)

7.1. As provas serão corrigidas pelo/a docente-orientador/a do componente curricular e pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando, para tanto, apenas múltiplos de 0,5.

7.2. Após a correção das provas, o/a professor/a do componente curricular encaminhará para o e-mail monitoria@cabo.ifpe.edu.br, até o dia 17/10/2024, Parecer de Avaliação contendo lista de estudantes que realizaram prova, por componente, com Nome completo do(a) candidato(a) e Nota da prova, em ordem decrescente de classificação e Situação (APROVADO(A) ou REPROVADO(A)), conforme modelo presente no Anexo I;

7.3. As avaliações devem ser arquivadas pelo/a docente-orientador/a para eventuais consultas pelo período de um ano a contar da realização da prova.

7.4. Será considerado/a aprovado/a o/a estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos e nota igual ou superior a 7,0 (sete) para os cursos superiores.

7.5. Será considerado/a classificado/a o/a estudante que ocupar a(s) vaga(s) ofertada(s) no componente.

7.6. Servirão como critérios de desempate, nessa ordem:

7.6.1. O/A estudante com maior média no componente curricular ao que concorre;

7.6.2. O/A estudante com maior coeficiente de rendimento geral.

7.7. O Resultado Parcial será divulgado pela Coordenadoria de Monitoria no site e nas redes sociais institucionais no dia 18/10/2024.

8. ETAPA 06: DOS RECURSOS (estudantes)

8.1. É facultada a apresentação de recursos, exceto quando se tratarem de cumprimento de prazos, buscando tornar o processo célere e transparente;

8.2. Os recursos deverão ser apresentados no dia 21/10/2024, através do [link](#);

8.3. Os resultados dos recursos avaliados pelos/as servidores/as competentes serão encaminhados através de e-mail ao(à) requerente.

9. ETAPA 07: DO RESULTADO FINAL (Coordenadoria de Monitoria)

9.1. O Resultado Final das Avaliações será divulgado pela Coordenadoria de Monitoria no site e nas redes sociais institucionais no dia 22/10/2024;

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1. Poderão haver quantas reclassificações forem necessárias para o preenchimento das vagas daqueles/as candidatos/as que não cumpram todos os requisitos exigidos;

10.2. O/A candidato/a em lista de espera (aprovado/a, mas não classificado/a) poderá ser comunicado/a por e-mail e telefone. Caso não observe o prazo de 36 (trinta e seis) horas após o primeiro e-mail encaminhado, estará automaticamente desclassificado/a, sendo chamado/a o/a candidato/a imediatamente posterior na ordem de classificação;

10.3. No caso de a vaga não ser preenchida no componente prioritário, a bolsa será repassada para outro componente.

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A):

11.1. O/A estudante classificado/a deverá:

10.1.1. Preencher e enviar a Ficha de Cadastro de Monitor/a e o Termo de Compromisso (Anexo II) para o e-mail monitoria@cabo.ifpe.edu.br;

10.1.2. Observar os seguintes direitos e deveres:

- a) Comparecer às reuniões agendadas pela Coordenadoria de Monitoria;
- b) Exercer a monitoria com cumprimento das **atividades semanais propostas pelo/a docente-orientador/a**, as quais **não podem ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante, em seu curso regular**;
- c) Auxiliar o/a docente-orientador/a, exclusivamente, em atividades de ensino, como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;
- d) Cooperar no atendimento e orientação de estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;
- e) Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- f) Desenvolver as atividades propostas no seu **Plano de Monitoria**, com assiduidade e respeito aos prazos nele estabelecidos;
- g) Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário do componente curricular em que estiver atuando com os horários em que estiver regularmente matriculado/a;
- h) Apresentar ao/à docente-orientador/a, ao fim de cada período, **a frequência, conforme Anexos III, IV, V e VI**, devidamente assinada e ratificada pelo/a professor/a-orientador/a;
- i) **Apresentar ao/à docente-orientador/a, no último período de atividade, o Relatório Final juntamente com a atividade orientada (plano de aula), conforme Anexos VII e IX;**
- j) Fica vedado ao/à monitor/a ministrar aulas substituindo o professor e exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio;
- k) É atrelado ao recebimento de bolsa-monitoria: não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas integrantes dos Programas Técnico-Científico descritos na Política de Assistência Estudantil do IFPE, bem como não possuir vínculo empregatício com entidade pública ou privada. Além disso, estudantes já contemplados com bolsas em editais anteriores (total de duas) ou discentes concludentes, com necessidade de cômputo de carga horária para cumprimento de Prática Profissional Orientada (PPO), nos cursos técnicos subsequentes, e Atividades Acadêmicas Complementares (AAC's), no caso dos cursos superiores, não poderão ser bolsistas, havendo apenas a possibilidade de participação como voluntários.

12. DOS COMPROMISSOS DO/A DOCENTE-ORIENTADOR/A:

12.1. Sobre o desenvolvimento das atividades do/a docente-orientador/a, serão observados durante toda a trajetória de atuação os seguintes compromissos:

- a) **Encaminhar Plano de Monitoria à Coordenadoria de Monitoria, conforme Anexo X;**
- b) Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;
- c) Acompanhar o/a monitor/a no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação;
- d) **Encaminhar a frequência do(a) estudante monitor(a) conforme Anexos III, IV, V e VI nos períodos estabelecidos à Coordenadoria de Monitoria, que, após trâmite entre diversos setores, providenciará o pagamento dos valores devidos aos/às monitores/as bolsistas.**
- e) **Encaminhar Relatório Final de Monitoria juntamente com a atividade orientada (Anexos VII e IX) à Coordenadoria de Monitoria no último período de atividade através do SEI, no prazo de 01 (uma) semana antes da apresentação da atividade orientada do/a estudante monitor/a;**
- f) **Orientar o/a estudante monitor/a para que este realize sua apresentação no evento do programa de monitoria a se realizar no dia 22/02/2025.**
- g) **No caso da necessidade do/a professor/a-orientador/a se ausentar do Programa de Monitoria por quaisquer motivos que seja, acarretando na substituição total ou parcial do/a mesmo/a, este/esta deverá notificar a Coordenadoria de Monitoria por e-mail.**

13. DA FREQUÊNCIA DOS/AS MONITORES/AS

13.1. A frequência dos monitores, conforme modelo dos Anexos III, IV, V, e VI, deverá ser registrada pelo/a estudante-monitor/a e ratificada pelo/a professor/a-orientador/a, nos períodos determinados no cronograma de monitoria para o semestre em curso e enviada à Coordenadoria de Monitoria **até o fim de cada período** para

que possam ser realizados os trâmites necessários para o processamento do pagamento junto aos setores competentes.

13.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular. Neste contexto, fica estabelecido pelo *Campus* Cabo de Santo Agostinho a carga horária de 10 (dez) horas semanais para o exercício da atividade de monitoria.

13.3. As atividades acompanharão o calendário acadêmico, podendo haver registro de atividades de segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 18 horas, incluindo sábados letivos, caso ocorram;

13.4. Caso o/a estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento e frequência mínima de 75% das atividades programadas ou não cumprimento do Plano de Atividades, seu desligamento do programa será realizado.

14. DO CERTIFICADO DE MONITORIA

14.1. Será concedido pela Diretoria de Ensino, em conjunto com a Coordenadoria de Monitoria, um Certificado de Monitoria por componente curricular:

14.1.1. Ao/À estudante que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa conforme item 4.2, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa;

14.1.2. Ao/À docente-orientador/a.

14.1.2.1. No caso de substituição parcial ou total do/a professor/a-orientador/a durante as atividades do programa, os certificados serão emitidos com a respectiva carga horária de atuação de ambos/as.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O não encaminhamento, à Coordenadoria de Monitoria, do relatório final e da atividade orientada (plano de aula), bem como da realização desta, até o último dia de atividade do Programa de Monitoria, ocasionará na perda de toda a atividade desenvolvida durante o semestre, perdendo o direito a qualquer tipo de certificação de participação no Programa de Monitoria.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa, e seus resultados comunicados à Diretoria de Ensino.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2024.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

THIAGO DA CAMARA FIGUEREDO

Diretor de Ensino do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

CYNTHIA BRASIL DA NÓBREGA DE TEIVE E ARGOLLO

Coordenadora de Monitoria do *Campus* Cabo de Santo Agostinho



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Costa Assuncao, Diretor(a)-Geral**, em 02/10/2024, às 17:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Brasil da Nóbrega Teive Argollo**, **Coordenador(a) da Coordenadoria de Monitoria**, em 02/10/2024, às 18:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Camara Figueredo**, **Diretor(a) de Ensino**, em 03/10/2024, às 09:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369081** e o código CRC **C3766477**.
